REQUERIMENTO Nº 0421/2017
Data: 23 de outubro de 2017

Ementa: solicita envio de Ofício para a Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu, apresentando o pedido de liberação de um caminhão para a Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon (AMS-MCR), conforme documentação em anexo.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao responsável titular da Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu, Sr. Rafael Rodrigues Dolzan, apresentando o pedido do Vereador que abaixo subscreve para que o mesmo autorize o início dos trâmites técnicos e burocráticos que permitam a liberação de um caminhão para a Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon (PR).

Na última semana este Vereador recebeu um Ofício oriundo da referida entidade, onde a mesma apresenta o pedido de intervenção e apoio deste parlamentar no sentido de viabilizar a liberação de um caminhão para utilização no fomento e apoio aos suinocultores da microrregião. Referido documento segue em anexo ao presente Requerimento.

Ressalta-se que a AMS-MCR foi fundada em 13 de junho de 1985, reunindo em seu quadro associativo um total de 120 suinocultores. Por esta razão, foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 2.578, de 09 de março de 1992.

E o Ofício também revela a impossibilidade financeira da entidade em adquirir um caminhão que permita o transporte de ao menos 12 mil litros de esterco líquido, motivo pelo qual apresento este pleito, já que a Receita Federal possui vários caminhões apreendidos em seu pátio.

Sendo assim e considerando a justificativa acima apresentada, fico no aguardo da manifestação e deferimento deste pedido por parte desta Delegacia da Receita Federal.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, 23 de outubro de 2017.

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 23/10/2017
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário

AMS-MCR

AMS-MCR - Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR
Rua: Dom João VI, 935 – Centro – Marechal Cândido Rondon – PR // CEP: 85.960-000
Fone: **(045) 3254-1279** // e-mail: amsmcr@gmail.com

Marechal Cândido Rondon, em 18 de outubro de 2017.

Ref.: pedido de apoio para liberação de veículo junto à Receita Federal do Brasil

Caro Vereador,

Na qualidade de Presidente da Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon (AMS-MCR), Estado do Paraná, apresento o pedido de apoio de Vossa Senhoria no sentido de viabilizar, junto a Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, a liberação de um caminhão para utilização por parte de nossa associação em suas diversas atividades de fomento e apoio aos suinocultores da microrregião.

Cumpre ressaltar que a AMS-MCR foi fundada em 13 de junho de 1985, reunindo em seu quadro associativo um total de 120 suinocultores. E através da Lei nº 2.578, de 09 de março de 1992, nossa associação foi declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme documento em anexo.

Mas para que as atividades sejam desenvolvidas de forma ainda mais eficaz, precisaríamos adquirir um veículo capaz de transportar pelo menos 12 mil litros de esterco líquido, sendo necessário um caminhão truck. Porém, no momento não dispomos de valor suficiente para a realização desta despesa, motivo pelo qual esperamos contar com o seu apoio para pleitear, junto a Receita Federal, a liberação de um caminhão para nossa entidade.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração, ficando no aguardo de sua confirmação.

Atenciosamente,

Sergio L. Barbian

SERGIO LUIS BARBIAN
Presidente da AMS-MCR

Ao Sr.
Claudio Roberto Kohler
M.D. Vereador do Município de Marechal Cândido Rondon – PR
Nesta

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.578

Data: 09 de março de 1992.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AMSMCR - ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de Utilidade Pública a AMSMCR - Associação Municipal de Suinocultores de Marechal Cândido Rondon.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de março de 1992.

DIETER LEONHARD SEYBOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Elemar Hensel
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Verno Soherer
OUVIDOR MUNICIPAL

José Roberto Mazucatto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE